em local visível e público e na página electrónica do município, www.cm-amarante.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 13231/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 143, de 27 de Julho de 2009.

Amarante, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303117141

Aviso n.º 8093/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional na área de motorista de transportes colectivos.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica do município, www.cm-amarante.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 13410/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 143, de 27 de Julho de 2009.

Amarante, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303117352

Aviso n.º 8094/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional nas áreas de carpinteiro, electricista e serralheiro.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica do município, www.cm-amarante.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 13232/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 143, de 27 de Julho de 2009.

Amarante, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303117474

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso n.º 8095/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal do Amares de 11 de Fevereiro 2010, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimentos Concursais Comuns para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de oito postos de trabalho (m/f) do Mapa de Pessoal do Município de Amares nas carreiras/categorias de:

Referência A — 1 Coordenador Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico na área de actividade da Divisão de Educação, Cultura e Acção Social;

Referência B — 2 Assistentes Operacionais (Cozinheiro), da carreira geral de Assistente Operacional na área de actividade da Divisão de Educação, Cultura e Acção Social;

Referência C — 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), da carreira geral de Assistente Operacional na área de actividade da Divisão de Educação, Cultura e Acção Social;

Referência D — 4 Assistentes Operacionais, da carreira geral de Assistente Operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não foi feita consulta à ECCRC atenta a inexistência de reservas de recrutamento e consequente dispensa temporária de consulta.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos postos de trabalho referidos (oito postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência da contratação, foi autorizado, por despacho de 16 de Março de 2010, que o acto seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do citado artigo 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.

4 — Local de trabalho: área do Município de Amares.

5 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Referência A — Assegurar funções de chefia técnica e de toda a actividade administrativa, na dependência da direcção executiva da escola, por cujos resultados é responsável; coordenar e articular com os Serviços do Município em matéria da gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo; realizar as actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; executar de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nomeadamente preparar e submeter a despacho do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao seu funcionamento; coordenar, de acordo com as orientações superiores e com relativo grau de autonomia e responsabilidade, a elaboração do relatório de conta de gerência e a elaboração do projecto de orçamento.

Referência B — Armazenar e assegurar o estado de conservação das matérias-primas utilizadas no serviço de cozinha; Preparar o serviço de cozinha, de forma a possibilitar a confecção das refeições necessárias; Confeccionar pratos de acordo com receituários e em função da ementa estabelecida; articular com outros serviços, a fim de satisfazer os pedidos de refeições e colaborar em serviços especiais; efectuar a limpeza e arrumação dos espaços, equipamentos e utensílios do serviço, verificando existências e controlando o seu estado de conservação.

Referência C — Exercer funções no Agrupamento de Escolas do Concelho, de natureza executiva, podendo comportar esforço físico; apoiar no desenvolvimento do projecto educativo das escolas, aos alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as actividades lectivas, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo; acompanhar as crianças e jovens na escola, assegurando um bom ambiente educativo; atender, encaminhar e controlar as entradas e saídas dos utilizadores do estabelecimento, zelando pela segurança de crianças e jovens; promover a arrumação e conservação do material, das instalações e dos equipamentos disponibilizados para o desenvolvimento do processo educativo, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; apoiar e prestar assistência em situações de primeiros socorros e, quando necessário, acompanhamento da criança ou do aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

Referência D — Executar funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, nomeadamente, assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas e realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas de apoio elementar podendo comportar esforço físico e conhecimentos práticos; executar trabalhos de apoio logístico em acções de promoção, animação e informação actividades socioeducativas, desportivas e culturais; assegurar as demais tarefas indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01 e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09.

7 — Posicionamento Remuneratório: Será objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02.

8 — Requisitos de Admissão

8.1 — Requisitos Gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos de admissão:

8.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no